

CIMED INDÚSTRIA S.A. - CNPJ/MF nº 02.814.497/0001-07 - NIRE 35.300.180.852

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CIMED INDÚSTRIA S.A. REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 dias do mês de dezembro de 2023, às 10:00 horas, de forma digital e remota, em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido), com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede social da Cimed Indústria S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, CEP 01228-200. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação por edital, conforme disposto nos artigos 71, §2,º e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos titulares das Debêntures representando a totalidade das debentures em circulação ("Debenturistas"), emitidas no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cimed Indústria S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Companhia, a **CIMED & CO. S.A.** (atual denominação de CIMED REMÉDIOS S.A.), sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada Maricá Marques, nº 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.619.378/0001-08 ("Garantidora" ou "Cimed & CO"), o Sr. **JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.600.581-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 129.633.008-75, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("João"), a Sra. **KARLA MARQUES FELMANAS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.600.582-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 128.260.488-05, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04538-133; ("Karla") e, em conjunto com o João, "Fia-dores Pessoas Físicas"), e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações com filial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2954, Cj. 101, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário (respectivamente, "Emissão", "Debêntures" e "Agente Fiduciário", respectivamente). Presentes ainda os representantes legais da Companhia, o Sr. João Adibe Zacharias Marques e a Sra. Karla Marques Felmanas. **3. PRESEÇA E INSTALAÇÃO:** Os membros da mesa (indicados abaixo) atestam a presença de titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures de emissão da Companhia, que compareceram de forma remota à presente Assembleia, nos termos da Resolução CVM 81, o qual garante a efetiva participação e voto à distância dos Debenturistas, de acordo com a Cláusula IX da Escritura de Emissão. Os Debenturistas apresentaram os documentos de representação pertinentes à Companhia, nos termos da Resolução CVM 81. Os Debenturistas, a Companhia e o Agente Fiduciário atestam que seus direitos foram preservados. Presentes ainda os representantes legais da Companhia e o representante do Agente Fiduciário. **4. MESA: Presidente:** Gabriel Amstalden Corrêa, e **Secretário:** Alexandro Vilas Boas da Silva. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: i. Observado o disposto na Cláusula 6.1.1., item (vii), da Escritura de Emissão acerca da anuência prévia dos Debenturistas em caso de reorganização societária da Companhia que acarrete alteração do controle acionário direto ou indireto da Companhia, aprovar a transferência da totalidade das ações de emissão da Garantidora, de titularidade de Karla Marques Felmanas, para a KAR Veículos e Administração Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.307.119/0001-80 ("KAR"), holding familiar controlada por Karla, a qual detém 99,97% (noventa e nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) das quotas do capital social. ii. Aprovar a solicitação, pela Companhia, de alteração da redação do evento de vencimento antecipado automático descrito no item (vii) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, conforme sugestão de redação abaixo: "(vii) cisão, fusão, incorporação ou qualquer reorganização societária da Emissora, da Garantidora ou das controladas diretas ou indiretas da Emissora ou da Garantidora ou que acarrete alteração, durante a vigência da Emissão, do controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou da Garantidora (conforme definição de controle pre-

vista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), sem a prévia anuência dos Debenturistas, exceto (i) se no âmbito de abertura do capital da CIMED & CO. com a respectiva oferta pública de ações da CIMED & CO (IPO) e listagem das suas ações na B3, desde que os atuais controladores permaneçam no controle, direto ou indireto, da Emissora e da Garantidora, ou (ii) pela reorganização societária já prevista no plano de trabalho da Emissora e da Garantidora, que compreende a incorporação de outras sociedades do seu grupo econômico, visando simplificação da atual estrutura societária e diminuição dos gastos redundantes oriundos de grande quantidade de entidades jurídicas com o mesmo propósito, porém somente estabelecidas em Estados distintos ou atuando com portfólio específico. Assim, a Emissora terá (i) seu controle direto exercido pelo João, em nome próprio e/ou através da holding J. A. Marques Holding Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.939.933/0001-14, por ele controlada, e (ii) a participação direta da Karla, em nome próprio e/ou através da holding KAR Veículos e Administração Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.307.119/0001-80, por ela controlada. A Emissora incorporará outras entidades jurídicas do seu grupo econômico, estabelecidas em outros Estados brasileiros;" iii. Em decorrência desta Assembleia Geral de Debenturistas, aprovar, por 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, que a Companhia, a Garantidora, os Fia-dores Pessoas Físicas e o Agente Fiduciário tomem todas as providências cabíveis à implementação das matérias supracitadas, incluído a formalização, às exclusivas expensas da Companhia e da Garantidora, dos aditamentos necessários aos documentos da Emissão e demais documentos necessários à implementação das matérias desta assembleia e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da presente data, observados os prazos de protocolo e registro previstos nas Cláusulas 2.3.1 e 2.4 da Escritura de Emissão. **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Debenturistas e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada. O Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. A Companhia informa que a deliberação da presente Assembleia Geral de Debenturistas pode resultar em riscos não mensuráveis no presente momento às Debentures. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas, ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável. As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; e (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação. O Agente Fiduciário consigna na presente ata que (i) verificou que consta na posição da B3, como detentor de certa quantidade de Debêntures em circulação de titularidade do Itaú Unibanco S.A. ("Debenturista Itaú"), outro investidor na posição de titular das referidas Debêntures em circulação, em razão de garantia de liquidez com o Banco Central do Brasil; e (ii) o Debenturista Itaú declarou, por escrito à Emissora, que todos os direitos de voto das referidas Debêntures permanecem com ele próprio, nos termos do artigo 18 da Resolução BCB nº 110, de 1º de julho de 2021, de modo que os Debenturistas presentes nesta assembleia representam, conjuntamente, 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação. Por fim, os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário a disponibilizar em suas páginas na rede mundial de computadores a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas. Conforme disposto no artigo 76, § 2º da Resolução CVM 81, a presente assembleia será assinada e formalizada eletronicamente, via sistema DocuSign, utilizado o processo de certificação digital disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos na presente ata, têm o significado que lhes foram atribuídos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. **8. ENCERRAMENTO:** Todos os Debenturistas presentes declararam concordar com a realização da presente Assembleia na forma digital, nos termos da Resolução CVM 81. O Presidente declarou que todos os requisitos para a realização da presente Assembleia foram devidamente atendidos, especialmente aqueles previstos na Resolução CVM 81. O Presidente então colocou a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou encerrada a presente Assembleia, lavrada a ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pela presidente e pelo secretário da mesa. São Paulo, 22 de dezembro de 2023. Gabriel Amstalden Corrêa - Presidente e Alexandro Vilas Boas da Silva - Secretário, **CIMED INDÚSTRIA S.A.** - Companhia, Nome: João Adibe Zacharias Marques - Cargo: Diretor Presidente - CPF: 129.633.008-75 e Nome: Karla Marques Felmanas - Cargo: Diretora Operacional - CPF: 128.260.488-05; **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** - Agente Fiduciário, Nome: Caio Junqueira Fabrino - Cargo: Procurador - CPF: 442.054.688-30; **JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES** - Fia-dor - CPF: 129.633.008-75; **KARLA MARQUES FELMANAS** - Fia-dora - CPF: 128.260.488-05; **CIMED & CO. S.A.** - Garantidora, Nome: João Adibe Zacharias Marques - Cargo: Diretor Presidente - CPF: 129.633.008-75 e Nome: Karla Marques Felmanas - Cargo: Diretora Operacional - CPF: 128.260.488-05. JUCESP nº 488.585/23-5 em 29.12.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>